

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1616 DE 04/05/2004

DECRETO Nº 11.452/04
de 25 de maio de 2004

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal mediante compromisso de sua urbanização.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando o requerido no processo administrativo nº 079315-2/02,

Considerando que o terreno originalmente destinado à área verde, na atualidade ainda não foi contemplado com os melhoramentos a cargo do Poder Público que permitam seu efetivo aproveitamento,

Considerando que a parceria proposta com a iniciativa privada oferta mecanismo de compensação pela utilização particular dessa área e caráter temporário e provisório, e

Considerando mais e finalmente que os recursos públicos economizados nessa parceria podem ser direcionados para as prioridades governamentais pertinentes aos serviços básicos exigidos pela população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à empresa ENGEGROUP ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., com sede nesta cidade à Av. Dr. Adhemar de Barros, n.º 566, sala 1307-Bº - Jardim São Dimas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.395.975/0001-17, devidamente representada, a título precário, oneroso e por tempo determinado, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Av. Tubarão - Parque Residencial Aquáriu, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Parte da Área Verde 22, do Parque Residencial Aquáriu.
- 02 - PROPRIEDADE: Domínio público municipal.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Av. Tubarão- Parque Residencial Aquáriu.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada a 66,00m (sessenta e seis metros) do alinhamento da Av. Tubarão, entre a área remanescente da área verde 22, Rua das Curvinas, lotes 4 e 5 da quadra 6, lotes 4 e 5 da quadra 7 e Rua das Tainhas.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular e com declividade.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 15,00m (quinze metros) de extensão de frente para a área remanescente da área verde 22; nos fundos mede 15,00m (quinze metros) extensão para a área remanescente da área verde 22; do lado direito de quem da área olha a rua de situação, mede 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão confrontando com a Rua das Curvinas e lotes 4 e 5 da quadra 6 e do lado esquerdo mede 47,00m (quarenta e sete metros) de extensão confrontando com a Rua das Tainhas e lotes 4 e 5 da quadra 7, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 705,00m² (setecentos e cinco metros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de CANTEIRO DE OBRAS, da edificação do edifício confrontante com a área pública objeto desta permissão.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, oneroso e por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento na ocorrência de interesse público.

Art. 4º. Em contrapartida ao uso da área ora permissionada, a permissionária obriga-se a realizar a urbanização da área em questão de conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e a implantação de postes de iluminação em parte da área ora permissionada, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria de Obras e Habitação, de acordo com os projetos constantes do Processo Administrativo nº 079315-2/02.

Parágrafo único. A expedição do "habite-se" relativo ao prédio aprovado através do processo administrativo nº 047804/02 fica condicionada, também, à prévia conclusão, pela permissionária, dos serviços de urbanização de que trata este artigo.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno, conservando-a permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 7º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área.

Art. 8º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

D 11.452/04

PI 79315-2/02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 10. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a área de terreno objeto desta permissão.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

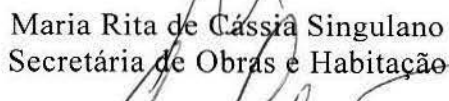
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de maio de 2004.



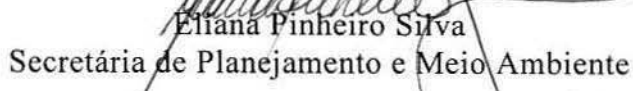
Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de Domínio Público Municipal para permissão de uso à Enggroup Engenharia e Incorporações Ltda.

01- IMÓVEL: - Parte da Área Verde 22 do Parque Residencial Aquáriu.

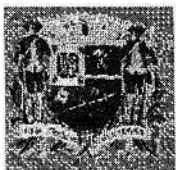
02 - PROPRIEDADE: - Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Avenida Tubarão - Parque Residencial Aquáriu.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada a 66,00 m (sessenta e seis metros) do alinhamento da Av. Tubarão, entre a área remanescente da Área Verde 22, Rua das Curvinas, lotes 4 e 5 da Quadra 6, lotes 4 e 5 da Quadra 7 e Rua das Tainhas.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato regular e com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede 15,00 m (quinze metros) de extensão de frente para a área remanescente da Área Verde 22; nos fundos mede 15,00 m (quinze metros) de extensão para a área remanescente da Área Verde 22; do lado direito de quem da área olha a rua de situação, mede 47,00 m (quarenta e sete metros) de extensão confrontando com a Rua das Curvinas e lotes 4 e 5 da Quadra 6 e do lado esquerdo mede 47,00 m (quarenta e sete metros) de extensão confrontando com a Rua das Tainhas e lotes 4 e 5 da Quadra 7, fechando o perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 705,00 m² (setecentos e cinco metros quadrados).

Secretaria de Obras e Habitação, aos 26 de Abril de 2004.



Engº Carlos Benedito Carnevalli
Supervisor de Cálculos e Sistemas



Engº Mauro Manoel Pinto
Diretor do Deptº de Obras Públicas